

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 90/2023

Tipo julgamento: menor preço

Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais**. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 30 de agosto de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 173/2023, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa a escolha da melhor proposta de **preço por item** objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.2 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17:00 do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.2.1 - Acessar o LINK: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/> e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" e realizar o cadastro. **ATENÇÃO:** No campo **Documentos Comprobatórios Digitalizados**, a empresa **deverá anexar** arquivo com os seguintes documentos:

2.2.1.1 – Termo de Liberação de Senha Eletrônica, assinada pelo responsável legal da licitante, atribuindo poderes ao usuário a ser cadastrado no Portal de Compras, conforme Anexo IV do edital.

2.2.1.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.2.1.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.2.1.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.2.1.6 - Registro comercial, se empresa individual;

2.2.1.7 – Comprovante de CNPJ.

2.2.2 – Após realização Cadastro com os documentos solicitados, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.2.3 – A geração da Chave de Acesso e Senha, somente poderá ser realizada mediante o envio de todos os documentos solicitados.

2.3. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.4. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

2.8 – Após a licitante ter em mãos a chave de acesso ao Portal de Compras de Derrubadas deverá seguir os procedimentos orientados em manual no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1oepAQGEa9vKKhyC_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações;

4.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

4.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira, (porém em campo específico para a documentação de habilitação), deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS;**

5.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao **FGTS;**

5.1.2.3. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

5.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 - Regularidade Trabalhista

5.1.3.1. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas.**

5.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá

regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal e/ou Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.1.8 – O benefício de que trata o item 5.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

5.1.10 – Qualificação Técnica

5.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

5.1.10.2. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

5.1.10.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

5.1.10.4. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

5.1.10.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.1.5, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

5.5.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou

5.5.2 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).

5.5.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do Edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

6.3.1 - Razão Social da Empresa;

6.3.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.3.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3.5 – A proposta deverá **obrigatoriamente** vir acompanhada (**no mesmo arquivo PDF**) com a seguinte documentação:

6.4. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

6.5. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.6. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.10. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a comprovação, de que trata o item 5.5 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

11.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

11.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo pregoeiro.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Concluída a habilitação do vencedor, será aberto prazo para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, este prazo respeitará o limite constante no item 12.6 do edital. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

12.5. Devido ao prazo que trata o item 12.4, o pregoeiro comunicará as licitantes a data e horário que a sessão terá continuidade.

12.6. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

11.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

11.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

11.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

16.2 - As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

16.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

16.4 – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.5 - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

16.6 – Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

16.7 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.8 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

16.8.1 – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

16.8.2 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

16.8.3 - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

16.9 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.

16.10 – Em relação as demais Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues nos endereços de cada Secretaria.

16.11 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser

penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

16.12 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

16.13 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

17.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

17.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5 - Das Dotações: 19 – 2002 - 33903007; 73 – 2031 – 33903299; 104 – 2033 – 33903299; 105 – 2033 – 33903299; 118 – 2011 – 33903007; 155 – 2014 – 33903007; 193 – 2018 – 33903007; 215 – 2019 – 33903299; 258 – 2031 – 33903299; 338 – 2036 – 33903299; 339 – 2036 – 33903299; 461 – 2051 – 33903007; 501 – 2056 – 33903299;

17.6 – Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024, 99935-7548 ou 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

20.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

20.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em

órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II – Termo Referência;

III – Ata de Registro de Preços;

IV - Minuta de Contrato;

V – Termo de Liberação de Senha;

VI – Declaração Conjunta;

Derrubadas/RS, 16 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANCEIRA
Modelo**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ **Número:** _____

Caixa Postal: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico nº 31/2023

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Abacaxi de boa qualidade	Unidade	2120			
2	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM 2 KG	Unidade	35			
3	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5KG	Unidade	1272			
4	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Unidade	19			
5	ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM 120 GRAMAS	Unidade	2			
6	Água mineral com gás, embalagem do 500 ml	Unidade	576			
7	Água mineral sem gás, embalagem do 500 ml	Unidade	492			
8	Alho de boa qualidade	Kg	80			
9	Ameixa seca sem caroço - Embalagem 150 gramas.	Unidade	400			
10	AMENDOIM SEM PELE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	245			
11	Amido de milho pacote 500g	Unidade	460			
12	ARROZ BRANCO TIPO 01 PACOTE 5KG	Unidade	1227			

13	ARROZ INTEGRAL - PACOTE 1 KG	Unidade	10			
14	AVEIA EM FLOCOS, PACOTE 300 GRAMAS	Pacote	525			
15	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE	Kg	4020			
16	BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE	Kg	190			
17	Banha suína, balde com 1,5 Kg	Unidade	412			
18	BATATA DOCE: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	15			
19	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	Kg	910			
20	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 1KG	Kg	60			
21	Bebida láctea	Litro	190			
22	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	120			
23	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PACOTE DE 400G	Unidade	655			
24	Biscoito salgado integral, pacote de 400 gramas.	Unidade	695			
25	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400 GRAMAS	Unidade	500			
26	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO, EMBALAGEM 300 GRAMAS	Unidade	745			
27	BISCOITO TIPO MARIA, EMBALAGEM 400 GRAMAS	Unidade	705			
28	Bolacha doce tipo rosquinha, embalagem 350 gramas, vários sabores	Unidade	680			
29	Cacau em pó, embalagem com 500 gramas.	Unidade	163			
30	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO- EMBALAGEM EM VIDRO DE 200 GRAMAS	Unidade	173			
31	Café torrado e moído em embalagem 500 gramas	Unidade	174			
32	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Unidade	112			
33	Caldo de galinha - embalagem de 114 gramas	Unidade	20			
34	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	Unidade	320			
35	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	Unidade	120			
36	Canudinho, recheado com carne moída	Kg	113			
37	CARNE BOVINA MOÍDA: CONGELADO OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	150			

38	CARNE BOVINA PICADA, RESFRIADA DE 2º QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	480			
39	CEBOLA: SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SÃ, SEM MOFOS E AMOLECIMENTO.	Kg	110			
40	CENOURA: SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	15			
41	CHÁ DE HIBISCO FLOR, PACOTE DE 100 GRAMAS	Unidade	15			
42	Chocolate em pó pacote de 500 gramas	Unidade	22			
43	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 75 GRAMAS	Unidade	60			
44	CHOCOLATE, TIPO BOMBOM, PESO LÍQUIDO 251 GRAMAS, SORTIDOS.	Caixa	2960			
45	COCO RALADO, SECO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	565			
46	COLORAU - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	52			
47	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	1790			
48	Cravo, embalagem 20g	Unidade	150			
49	Creme de leite, embalagem com 200 gramas	Unidade	155			
50	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS	Kg	240			
51	DOCE DE LEITE, CREMOSO COM LEITE, EMBALAGEM DE 1KG	Unidade	421			
52	DOCE TIPO CALÇA VIRADA, QUILOGRAMA	Kg	70			
53	ENDRO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	Unidade	338			
54	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 18 GRAMAS	Unidade	255			
55	Ervilha em conserva, embalagem de 200 gramas	Unidade	110			
56	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G	Unidade	1095			
57	Farinha de arroz, pacote de 1 kg	Unidade	20			
58	FARINHA DE CENTEIO - EMBALAGEM 1 KG	Unidade	505			
59	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 1KG	Unidade	550			
60	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 5KG	Unidade	1567			
61	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM 1KG	Unidade	513			

62	FEIJÃO: PRETO, NOVO, SECO, LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG	Kg	17			
63	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Unidade	329			
64	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	Unidade	550			
65	GELATINA DE VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 1 KG	Unidade	15			
66	GERGELIM, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	Unidade	54			
67	GOIABADA, EMBALAGEM 300 GRAMAS	Unidade	135			
68	Kit Cesta Básica contendo os seguintes itens: - Farinha de Trigo embalagem de 5kg – 1 (uma) unidade; - Óleo de soja embalagem de 900ml – 2 (duas) unidades; - Açúcar cristal pacote com 5kg – 1 (uma) unidade; - Farinha de milho embalagem de 1kg – 2 (duas) unidades; - Massa com ovos embalagem de 500 gramas – 2 (duas) unidades; - Arroz tipo 02, pacote com 5kg – 1 (uma) unidade; - Café solúvel granulado, sachê com 50g – 2 (duas) unidades; - Sal iodado refinado, embalagem de 1kg – 1 (uma) unidade; - Feijão preto, novo, seco, limpo, de primeira qualidade, embalagem de 1kg – 2 (duas) unidades;	Kg	1200			
69	Leite condensado, embalagem de 395 gramas	Unidade	210			
70	Leite isento de lactose	Litro	100			
71	LEITE UHT (LONGA VIDA), INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LITRO	Litro	5272			
72	LENTILHA EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	500			
73	LINHAÇA - EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	52			
74	MAÇA DE BOA QUALIDADE	Kg	3115			
75	Maionese tradicional, embalagem com 1 kg	Unidade	57			
76	Mamão, de boa qualidade	Kg	2610			
77	MANGA DE BOA QUALIDADE	Kg	2085			
78	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	450			
79	MARGARINA ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM 500G	Unidade	40			
80	MASSA COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	1220			
81	Melado: convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo e de 1ª qualidade, cor clara, embalado em potes de 1 KG.	Kg	15			
82	MELÃO DE BOA QUALIDADE	Kg	2555			
83	Milho verde em conserva, embalagem de 170 gramas	Unidade	165			
84	Mini Churros	Kg	103			

85	NATA, POTE COM 300 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM	Unidade	50			
86	NOZ MOSCADA BOLA, EMABALGEM DE 10 GRAMAS	Unidade	30			
87	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML	Unidade	1605			
88	Orégano 100gr	Pacote	62			
89	Ovos de galinha: devem estar uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, sem casca rachada ou manchada.	Dúzia	147			
90	Pão de Queijo	Kg	145			
91	PÃO FRANCÊS, CADA PÃO PESANDO APROXIMADAMENTE 60 A 90 GRAMAS, COM BOA APARÊNCIA, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	3100			
92	Pastelzinho assado de goiabada	Kg	108			
93	Pastelzinho assado de palmito e azeitona	Kg	113			
94	Pastelzinho de carne moída	Kg	178			
95	Peito de frango sem osso	Kg	1120			
96	Pepino em conserva - Vidro de 500 gramas	Unidade	20			
97	Picolé de água, diversos sabores. Embalagem de no mínimo 58 gramas. Validade mínima de 30 dias a contar a data da entrega.	Unidade	2300			
98	PIPOCA EM GRÃOS, COM BOA APARÊNCIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Unidade	99			
99	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM 500 GRAMAS.	Unidade	1120			
100	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	565			
101	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO	Kg	153			
102	PUDIM EM PÓ SABOR CARAMELO EMBALAGEM COM 1 KG	Unidade	8			
103	Pudim em pó sabor coco embalagem com 1kg	Unidade	8			
104	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM 50 GRAMAS	Unidade	120			
105	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	215			
106	REFRESCO EM PÓ, SACHE CONTENDO 25 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	Unidade	220			
107	REFRIGERANTE DE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES.	Unidade	2050			
108	Refrigerante, vários sabores, embalagem de 2 litros	Unidade	465			
109	Refrigerante, vários sabores, zero açúcar, embalagem de 2 litros	Unidade	55			
110	REPOLHO: COR VERDE-CLARA, FOLHAS FRESCAS,SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, PÉ SÓLIDO E BEM FORMADO.	Unidade	70			
111	Rissoles de frango	Kg	140			
112	SAGÚ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Unidade	215			

113	SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	527			
114	SALAMONÍACO - EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	108			
115	Salgadinho no formato de barquete com recheio de pickles	Kg	148			
116	Salsicha sem corante	Kg	165			
117	Sanduíche de pão fatiado com maionese, presunto, queijo, tomate e pepino. Acondicionado em embalagem de papel filme, preparado no mesmo dia, com peso mínimo de 170 gramas.	Unidade	1300			
118	Sanduíche de pão francês com maionese, presunto, queijo, tomate e pepino. Acondicionado em embalagem de papel filme, preparado no mesmo dia, com peso mínimo de 170 gramas.	Unidade	2800			
119	Sorvete em pote diversos sabores, embalagem de 120 ml.	Unidade	2350			
120	SUCO PRONTO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Litro	442			
121	TOMATE: COR VERMELHA, TENRO, UNIFORMES, FIRME, SEM MANCHAS NA CASCA E NO INTERIOR, LISOS, SEM MOFOS E AMOLECIMENTOS.	Kg	150			
122	UVAS PASSAS BRANCAS - EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	505			
123	UVAS PASSAS PRETA - EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	205			
124	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA DE 750ML	Unidade	427			
125	XAROPE DE FRAMBOESA 870 ML	Unidade	10			
126	XAROPE GROSELHA GARRAFA DE 870 ML	Unidade	10			
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

3 – DOS PRAZOS

3.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

3.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

3.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

3.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

3.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 - RECEBIMENTO

4.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

4.2 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.** Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.4 – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.5 - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

4.6 – Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

4.7 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.8 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

4.8.1 – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

4.8.2 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

4.8.3 - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

4.9 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.

4.10 – Em relação as demais Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues nos endereços de cada Secretaria.

4.11 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

4.12 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

4.13 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor de Referência
1	007.002.091	Abacaxi de boa qualidade	Unidade	2120	7,24
2	007.002.017	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM 2 KG	Unidade	35	9,07
3	007.002.018	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5KG	Unidade	1272	21,63
4	007.002.229	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Unidade	19	9,29
5	007.002.190	ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM 120 GRAMAS	Unidade	2	22,32
6	007.002.213	Água mineral com gás, embalagem do 500 ml	Unidade	576	2,63
7	007.002.214	Água mineral sem gás, embalagem do 500 ml	Unidade	492	2,38
8	007.002.085	Alho de boa qualidade	Kg	80	30,47
9	007.002.209	Ameixa seca sem caroço - Embalagem 150 gramas.	Unidade	400	11,81
10	007.001.033	AMENDOIM SEM PELE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	245	8,47
11	007.002.019	Amido de milho pacote 500g	Unidade	460	8,26
12	007.002.005	ARROZ BRANCO TIPO 01 PACOTE 5KG	Unidade	1227	24,05
13	007.002.136	ARROZ INTEGRAL - PACOTE 1 KG	Unidade	10	6,13
14	007.002.189	AVEIA EM FLOCOS, PACOTE 300 GRAMAS	Pacote	525	6,30
15	007.001.010	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE	Kg	4020	5,13
16	007.001.026	BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE	Kg	190	6,22
17	007.002.187	Banha suína, balde com 1,5 Kg	Unidade	412	32,69
18	007.005.004	BATATA DOCE: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	15	5,41
19	007.001.002	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	Kg	910	5,65
20	007.001.044	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 1KG	Kg	60	34,61
21	007.002.093	Bebida láctea	Litro	190	6,07
22	007.002.147	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	120	3,40
23	007.002.096	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PACOTE DE 400G	Unidade	655	9,77
24	007.002.095	Biscoito salgado integral, pacote de 400 gramas.	Unidade	695	9,62
25	007.002.167	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400 GRAMAS	Unidade	500	7,60
26	007.002.176	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO, EMBALAGEM 300 GRAMAS	Unidade	745	8,49
27	007.002.177	BISCOITO TIPO MARIA, EMBALAGEM 400 GRAMAS	Unidade	705	8,58

28	007.002.138	Bolacha doce tipo rosquinha, embalagem 350 gramas, vários sabores	Unidade	680	5,39
29	007.002.090	Cacau em pó, embalagem com 500 gramas.	Unidade	163	32,77
30	007.002.198	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO- EMBALAGEM EM VIDRO DE 200 GRAMAS	Unidade	173	19,11
31	007.002.211	Café torrado e moído em embalagem 500 gramas	Unidade	174	21,46
32	007.002.149	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Unidade	112	5,31
33	007.002.233	Caldo de galinha - embalagem de 114 gramas	Unidade	20	3,85
34	007.002.098	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	Unidade	320	3,80
35	007.002.168	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	Unidade	120	3,53
36	007.001.046	Canudinho, recheado com carne moída	Kg	113	40,17
37	007.005.008	CARNE BOVINA MOÍDA: CONGELADO OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	150	33,99
38	007.001.042	CARNE BOVINA PICADA, RESFRIADA DE 2º QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	480	33,58
39	007.001.003	CEBOLA: SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SÃ, SEM MOFOS E AMOLECIMENTO.	Kg	110	5,46
40	007.005.010	CENOURA: SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	15	6,70
41	007.002.232	CHÁ DE HIBISCO FLOR, PACOTE DE 100 GRAMAS	Unidade	15	19,34
42	007.002.080	Chocolate em pó pacote de 500 gramas	Unidade	22	19,15
43	007.002.173	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 75 GRAMAS	Unidade	60	3,49
44	007.002.200	CHOCOLATE, TIPO BOMBOM, PESO LÍQUIDO 251 GRAMAS, SORTIDOS.	Caixa	2960	10,95
45	007.002.178	COCO RALADO, SECO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	565	6,08
46	007.002.021	COLORAU - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	52	6,97
47	007.001.005	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	1790	12,83
48	007.002.099	Cravo, embalagem 20g	Unidade	150	5,08
49	007.002.215	Creme de leite, embalagem com 200 gramas	Unidade	155	3,90
50	007.001.047	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS	Kg	240	17,46

51	007.002.185	DOCE DE LEITE, CREMOSO COM LEITE, EMBALAGEM DE 1KG	Unidade	421	15,95
52	007.001.056	DOCE TIPO CALÇA VIRADA, QUILOGRAMA	Kg	70	32,09
53	007.002.169	ENDRO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	Unidade	338	2,74
54	007.002.170	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 18 GRAMAS	Unidade	255	3,28
55	007.002.216	Ervilha em conserva, embalagem de 200 gramas	Unidade	110	3,43
56	007.002.109	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G	Unidade	1095	3,76
57	007.002.188	Farinha de arroz, pacote de 1 kg	Unidade	20	11,86
58	007.002.111	FARINHA DE CENTEIO - EMBALAGEM 1 KG	Unidade	505	8,43
59	007.002.020	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 1KG	Unidade	550	6,19
60	007.002.004	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 5KG	Unidade	1567	22,02
61	007.002.073	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM 1KG	Unidade	513	8,14
62	007.005.013	FEIJÃO: PRETO, NOVO, SECO, LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG	Kg	17	9,53
63	007.002.125	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Unidade	329	9,29
64	007.002.009	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	Unidade	550	9,93
65	007.002.112	GELATINA DE VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 1 KG	Unidade	15	18,07
66	007.002.228	GERGELIM, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	Unidade	54	8,08
67	007.002.180	GOIABADA, EMBALAGEM 300 GRAMAS	Unidade	135	5,46
68	007.002.230	Kit Cesta Básica contendo os seguintes itens: - Farinha de Trigo embalagem de 5kg – 1 (uma) unidade; - Óleo de soja embalagem de 900ml – 2 (duas) unidades; - Açúcar cristal pacote com 5kg – 1 (uma) unidade; - Farinha de milho embalagem de 1kg – 2 (duas) unidades; - Massa com ovos embalagem de 500 gramas – 2 (duas) unidades; - Arroz tipo 02, pacote com 5kg – 1 (uma) unidade; - Café solúvel granulado, sachê com 50g – 2 (duas) unidades; - Sal iodado refinado, embalagem de 1kg – 1 (uma) unidade; - Feijão preto, novo, seco, limpo, de primeira qualidade, embalagem de 1kg – 2 (duas) unidades;	Kg	1200	141,55
69	007.002.218	Leite condensado, embalagem de 395 gramas	Unidade	210	6,16
70	007.002.210	Leite isento de lactose	Litro	100	6,16
71	007.002.186	LEITE UHT (LONGA VIDA), INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LITRO	Litro	5272	5,43
72	007.002.044	LENTILHA EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	500	8,52
73	007.002.057	LINHAÇA - EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	52	7,65
74	007.001.011	MAÇA DE BOA QUALIDADE	Kg	3115	11,63
75	007.002.217	Maionese tradicional, embalagem com 1 kg	Unidade	57	14,28

76	007.001.020	Mamão, de boa qualidade	Kg	2610	12,17
77	007.001.025	MANGA DE BOA QUALIDADE	Kg	2085	7,86
78	007.002.181	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	450	13,24
79	007.002.113	MARGARINA ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM 500G	Unidade	40	11,83
80	007.002.025	MASSA COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	1220	4,25
81	007.005.017	Melado: convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo e de 1ª qualidade, cor clara, embalado em potes de 1 KG.	Kg	15	22,79
82	007.001.036	MELÃO DE BOA QUALIDADE	Kg	2555	8,38
83	007.002.219	Milho verde em conserva, embalagem de 170 gramas	Unidade	165	4,67
84	007.001.048	Mini Churros	Kg	103	43,47
85	007.002.227	NATA, POTE COM 300 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM	Unidade	50	11,81
86	007.002.162	NOZ MOSCADA BOLA, EMABALGEM DE 10 GRAMAS	Unidade	30	5,88
87	007.002.008	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML	Unidade	1605	9,35
88	007.002.072	Orégano 100gr	Pacote	62	7,42
89	007.001.043	Ovos de galinha: devem estar uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, sem casca rachada ou manchada.	Dúzia	147	12,66
90	007.001.052	Pão de Queijo	Kg	145	42,46
91	007.001.008	PÃO FRANCÊS, CADA PÃO PESANDO APROXIMADAMENTE 60 A 90 GRAMAS, COM BOA APARÊNCIA, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	3100	1,06
92	007.001.050	Pastelzinho assado de goiabada	Kg	108	44,20
93	007.001.051	Pastelzinho assado de palmito e azeitona	Kg	113	44,20
94	007.001.049	Pastelzinho de carne moída	Kg	178	43,80
95	007.001.021	Peito de frango sem osso	Kg	1120	17,64
96	007.001.057	Pepino em conserva - Vidro de 500 gramas	Unidade	20	12,05
97	007.002.220	Picolé de água, diversos sabores. Embalagem de no mínimo 58 gramas. Validade mínima de 30 dias a contar a data da entrega.	Unidade	2300	3,06
98	007.005.032	PIPOCA EM GRÃOS, COM BOA APARÊNCIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Unidade	99	5,29
99	007.002.071	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM 500 GRAMAS.	Unidade	1120	7,40
100	007.002.078	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	Unidade	565	6,18
101	007.001.022	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO	Kg	153	32,79
102	007.002.182	PUDIM EM PÓ SABOR CARAMELO EMBALAGEM COM 1 KG	Unidade	8	15,15
103	007.002.155	Pudim em pó sabor coco embalagem com 1kg	Unidade	8	15,15
104	007.001.030	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM 50 GRAMAS	Unidade	120	5,62

105	007.001.023	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	215	48,16
106	007.002.225	REFRESCO EM PÓ, SACHE CONTENDO 25 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	Unidade	220	1,15
107	007.002.224	REFRIGERANTE DE LATA 350ML, DIVERSOS SABORES.	Unidade	2050	3,40
108	007.002.221	Refrigerante, vários sabores, embalagem de 2 litros	Unidade	465	7,84
109	007.002.222	Refrigerante, vários sabores, zero açúcar, embalagem de 2 litros	Unidade	55	7,85
110	007.005.027	REPOLHO: COR VERDE-CLARA, FOLHAS FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, PÉ SÓLIDO E BEM FORMADO.	Unidade	70	5,92
111	007.001.053	Risoles de frango	Kg	140	39,23
112	007.002.027	SAGÚ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Unidade	215	7,64
113	007.002.207	SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	527	1,79
114	007.002.208	SALAMONÍACO - EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	108	3,51
115	007.001.045	Salgadinho no formato de barquete com recheio de pickles	Kg	148	44,64
116	007.001.009	Salsicha sem corante	Kg	165	15,49
117	007.001.054	Sanduíche de pão fatiado com maionese, presunto, queijo, tomate e pepino. Acondicionado em embalagem de papel filme, preparado no mesmo dia, com peso mínimo de 170 gramas.	Unidade	1300	4,91
118	007.001.055	Sanduíche de pão francês com maionese, presunto, queijo, tomate e pepino. Acondicionado em embalagem de papel filme, preparado no mesmo dia, com peso mínimo de 170 gramas.	Unidade	2800	4,90
119	007.002.223	Sorvete em pote diversos sabores, embalagem de 120 ml.	Unidade	2350	4,96
120	007.002.226	SUCO PRONTO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Litro	442	6,99
121	007.001.018	TOMATE: COR VERMELHA, TENRO, UNIFORMES, FIRME, SEM MANCHAS NA CASCA E NO INTERIOR, LISOS, SEM MOFOS E AMOLECIMENTOS.	Kg	150	8,83
122	007.001.037	UVAS PASSAS BRANCAS - EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	505	7,97
123	007.001.038	UVAS PASSAS PRETA - EMBALAGEM 200 GRAMAS	Unidade	205	7,99
124	007.002.161	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA DE 750ML	Unidade	427	4,78
125	007.002.046	XAROPE DE FRAMBOESA 870 ML	Unidade	10	13,43
126	007.002.012	XAROPE GROSELHA GARRAFA DE 870 ML	Unidade	10	13,43

6 - PAGAMENTO

6.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

6.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

6.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

6.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 - Das Dotações: 19 – 2002 - 33903007; 73 – 2031 – 33903299; 104 – 2033 – 33903299; 105 – 2033 – 33903299; 118 – 2011 – 33903007; 155 – 2014 – 33903007; 193 – 2018 – 33903007; 215 – 2019 – 33903299; 258 – 2031 – 33903299; 338 – 2036 – 33903299; 339 – 2036 – 33903299; 461 – 2051 – 33903007; 501 – 2056 – 33903299;

6.6 – Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

7 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

7.1 – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

8 - JUSTIFICATIVA

8.1 – A aquisição de gêneros alimentícios por parte das Secretarias Municipais é necessária para desenvolvimento das atividades próprias de cada uma, sendo utilizadas na merenda escolar, doação de benefícios eventuais, alimentação de usuários do CRAS, lanches em eventos e reuniões entre outros.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__ Pregão Eletrônico n° 31/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, Processo Licitatório nº 90/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 31/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição Item	Unidade	Marca	Nome Empresa	Representante Legal	CPF	Qde Registrada	Valor Registrado
01								
02								
03								
04								
05								

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará até o dia __/__/20__ ou até o término das quantidades máximas licitadas.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal**.

4.2 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.4 – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.5 - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

4.6 – Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

4.7 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.8 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

4.8.1 – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

4.8.2 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

4.8.3 - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

4.9 – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.

4.10 – Em relação as demais Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues nos endereços de cada Secretaria.

4.11 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser

penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

4.12 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

4.13 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

5.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

5.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – Das Dotações: 19 – 2002 - 33903007; 73 – 2031 – 33903299; 104 – 2033 – 33903299; 105 – 2033 – 33903299; 118 – 2011 – 33903007; 155 – 2014 – 33903007; 193 – 2018 – 33903007; 215 – 2019 – 33903299; 258 – 2031 – 33903299; 338 – 2036 – 33903299; 339 – 2036 – 33903299; 461 – 2051 – 33903007; 501 – 2056 – 33903299;

5.6 – Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social proceder à fiscalização dos produtos adquiridos.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em _____ de _____ de 20__.

Representante Administração Municipal

Representante Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, município de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, referente ao **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, Processo Administrativo nº 90/2023, conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Un					
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos objeto desta licitação num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação da Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de

maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, terá dois locais distintos para a entrega, parte dos produtos deverá ser entregue junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, e outra parte no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida Pelotas, 230, Bairro Centro, de acordo com o solicitado por esta Secretaria.

Em relação as demais Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues nos endereços de cada Secretaria.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

III – DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos materiais o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (___), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o material pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19 – 2002 - 33903007; 73 – 2031 – 33903299; 104 – 2033 – 33903299; 105 – 2033 – 33903299; 118 – 2011 – 33903007; 155 – 2014 – 33903007; 193 – 2018 – 33903007; 215 – 2019 – 33903299; 258 – 2031 – 33903299; 338 – 2036 – 33903299; 339 – 2036 – 33903299; 461 – 2051 – 33903007; 501 – 2056 – 33903299;

Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA: O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de _____ à _____.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos bens por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO V

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social :			
CNPJ :			
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone:		Fone 2 :	
Email :			

Dados do usuário responsável:

Nome :			
CPF :		Identidade :	
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone :		Fone 2:	
Email :			

- O acesso a área restrita do Portal de Compras exigirá do usuário e de seus representantes legais o uso de senha pessoal.
- O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.
- O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.
- O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes.
- O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.
- O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Portal de Compras e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
- O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal de Compras, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.
- É responsabilidade total da empresa realizar a solicitação de desligamento de seus usuários cadastrados quando necessário.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de Senha Eletrônica.

.....,.....**de**..... **de**.....

Responsável Legal Empresa

Usuário Responsável

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 31/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa